Lei nº 1.244

Autoriza venda de bens da Municipalidade Moreira em hasta pública e outorga a respectiva escritura.

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Moreira do Tudaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública - pelo preço mínimo de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e a outorgar a respectiva escritura, um terreno da Municipalidade de Moreira, situado nesta cidade, à Rua Dr. Edgar Costa Filho, esquina com a Rua Minas Gerais, onde já existe um imóvel de terceiros, com as seguintes confrontações: de frente, com a Rua Dr. Edgar Costa Filho, com 15,00 mts.; de fundo, com 15,00 mts., dividindo com as propriedades do Senhor José Francisco de Assis; pela direita, com a Rua Minas Gerais, com 46,00 mts.; pela esquerda, com as propriedades do Senhor João Alves da Silva, com 46,00 mts.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões "Barão do Tudaiá", 29 de abril de 1978.